



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

2728ª Sessão Plenária

(Lavrada sob a forma de Sumário)

- 1. Data, Hora, Local:** 16 de julho de 2026, às 13:00h, realizada presencialmente na Av. Rio Branco, nº 10 – 4º andar – Centro/Rio de Janeiro; e em ambiente eletrônico, denominado Sessão Híbrida do Plenário, conforme artigo 81, Decreto Estadual 48.123/2022.
- 2. Presença:** Ausência justificada do Sr. Wagner Huckleberry Siqueira. Virtualmente presentes as Sras. Andrea Marques Valença e Elizabeth de Almeida dos Santos e os Srs. Guilherme Braga Abreu Pires Neto, Luciano Lopes Duarte, Leonardo Martins da Silva e Sergio Carlos Ramalho.
- 3. Mesa:** Sra. Paola Domingues Jacob, Presidente; Sra. Verônica Lagassi, Vice-Presidente; Sr. Gustavo Rabelo Tavares Borba - Procurador Regional; Sr. Gustavo De Andrade Ventura Vallim – Substituto Eventual do Secretário Geral.
- 4. Deliberação da Ordem do Dia:** 1º. – **Aprovação da ata de nº 2726, realizada na Sessão Plenária no dia 14 de julho – aprovada por unanimidade.** 2º. – **Processo nº SEI-220005/002461/2025. Recorrente:** Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA. **Recorrido:** Fabrício Barretos Dos Santos Moura. **Vogal Relator:** Bernardo Feijó Sampaio Berwanger. **Assunto:** Processo Administrativo Sancionador. **Manifestação:** O Sr. Bernardo Berwanger solicitou a retirada do processo de pauta para realização de diligências acerca de antecedentes do leiloeiro e da existência de outros processos em curso. Destacou que a JUCERJA adotava o entendimento de que a não apresentação dos livros obrigatórios ensejava apenas o registro da irregularidade, por ausência de previsão legal de penalidade. Informou, contudo, que a Procuradoria Regional alterou recentemente esse entendimento, passando a admitir a aplicação de multa. Diante dessa mudança, questionou se seria necessária nova manifestação da Procuradoria Regional



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

no presente processo. O Sr. Alexandre Velloso esclareceu que o parecer da Procuradoria Regional não propõe a aplicação de multa no caso concreto, limitando-se a sugerir a penalidade de suspensão. Ressaltou, ainda, que o entendimento consolidado pelo Plenário ao longo dos últimos anos é o de que não cabe a aplicação de penalidades sem expressa previsão legal ou regulamentar, entendendo que Instrução Normativa não pode inovar quanto à criação de sanções. O Sr. Gustavo Borba manifestou-se pela desnecessidade de novo encaminhamento do processo à Procuradoria Regional, considerando que o órgão já havia se pronunciado sobre a matéria. Destacou que a questão é de natureza técnica e que, na ausência de previsão legal, não cabe à regulamentação instituir penalidades, mencionando a existência de precedentes do DREI nesse sentido. A Sra. Presidente ressaltou que a aplicação de sanções exige expressa previsão legal, não sendo possível instituí-las por meio de Instrução Normativa. Destacou que a Administração não pode praticar ato que considere ilegal, ainda que decorrente de orientação de órgão superior. Acrescentou que a legislação aplicável aos leiloeiros e aos armazéns gerais encontra-se defasada, defendendo sua atualização por meio de projetos de lei. Informou, nesse sentido, que já solicitou à área técnica a elaboração de proposta de atualização da legislação relativa aos armazéns gerais e que pretende adotar iniciativa semelhante em relação à legislação dos leiloeiros, reafirmando o protagonismo da JUCERJA na proposição de aperfeiçoamentos legislativos voltados ao registro empresarial. Processo retirado de pauta por pedido de diligências pelo relator.

5. **Assuntos Gerais:** A Sra. Presidente apresentou institucionalmente a Sra. Verônica Lagassi, destacando sua nomeação para a equipe da JUCERJA. Ressaltou sua elevada qualificação acadêmica, mencionando que é mestre, doutora e pós-doutora em Direito Empresarial, professora da UFRJ e do IBMEC, além de destacar sua reconhecida competência técnica. A Sra. Verônica Lagassi agradeceu à Sra. Presidente pela confiança e aos demais vogais pela recepção e acolhimento, registrando seu reconhecimento pelo apoio e pela cordialidade demonstrados desde sua chegada à JUCERJA. A Sra. Presidente



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

registrou publicamente a importância da participação presencial dos vogais nas sessões plenárias. Compartilhou, ainda, que, apesar do recente falecimento de seu pai, optou por manter o cumprimento integral de sua agenda institucional, como demonstração de seu compromisso com a JUCERJA. Ao final, conclamou os membros do colegiado a manter o mesmo comprometimento no desempenho de suas atribuições, enfatizando a necessidade de conferir celeridade à análise dos processos, observados o devido cuidado e a qualidade técnica. O Sr. Sérgio Tavares Romay endossou as manifestações da Sra. Presidente, destacando que é prática do colegiado apreciar os processos no próprio dia de sua inclusão em pauta, sem aguardar o prazo regimental. Esclareceu, ainda, que, quando ausentes as partes interessadas, não se procede à leitura do relatório, passando-se diretamente à votação, em razão de os relatórios já terem sido previamente disponibilizados aos vogais, medida adotada para conferir maior celeridade às sessões plenárias.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a próxima para o dia 21/07/2026 às 13:00h.

7. Assinaturas: Paola Domingues Jacob; Verônica Lagassi; Gustavo Rabelo Tavares Borba; Gustavo De Andrade Ventura Vallim; Affonso D'Anzicourt e Silva; Aldo Carlos de Moura Gonçalves; Alexandre Pereira Velloso; Andrea Marques Valença; Antônio Charbel Jose Zaib; Antônio de Pádua Alpino; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger; Elizabeth de Almeida dos Santos; Gabriel Oliveira de Souza Voi; Guilherme Braga Abreu Pires Neto; Igor Edelstein de Oliveira; José Luiz Romero Tomé; Leonardo Martins da Silva; Luciano Lopes Duarte; Marcelo Ayres; Mario Fernando da Silva Ferreira; Miguel Luiz Marun Pinto; Rafael da Silva Machado; Renato Mansur; Robson de Lima Carneiro; Sergio Carlos Ramalho; Sergio Tavares Romay.